



Município de Boa Vista do Cadeado

Criado pela Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 55 3643-1011
CNPJ: 04.216.132/0001-06

DECRETO N.º 1.225, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Decreta a suspensão por prazo indeterminado a realização de Concurso Público nº 01/2024 para o provimento de servidores efetivos do Município de Boa Vista do Cadeado (Prefeitura Municipal e Câmara Municipal).

O sr. João Paulo Beltrão dos Santos, prefeito municipal de Boa Vista do Cadeado - RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a ocorrência no território do Estado do Rio Grande do Sul, entre os dias 24 de abril e 1º de maio de 2024, de eventos climáticos como chuvas intensas, alagamentos, granizo, inundações, enxurradas e vendavais;

Considerando os eventos são considerados de grande intensidade, sendo classificados como desastres de Nível III, conforme o Decreto Estadual nº 57.596, de 1º de maio de 2024;

Considerando a continuidade dos eventos climáticos de chuvas intensas no território do Estado do Rio Grande do Sul, que iniciaram em 24 de abril e que permanecem com sua ocorrência no mês de maio de 2024, atingindo marcas históricas, conforme o Decreto Estadual nº 57.600, de 04 de maio de 2024;

Considerando as situações de risco enfrentadas pelos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul decorrentes dos referidos eventos climáticos, que estão ocasionando danos humanos, com a perda de vidas, e danos materiais e ambientais, com a destruição de moradias, estradas e pontes, assim como o comprometimento do funcionamento de instituições públicas locais e regionais e a interdição de vias públicas;

Considerando que, apesar do Município de Boa Vista do Cadeado não integrar até o momento a lista de Municípios sob calamidade pública do Decreto Estadual nº 57.600/2024, a falta de segurança e os bloqueios das rodovias e estradas públicas do Estado prejudica o deslocamento e o acesso aos locais de provas dos candidatos que pretendem prestar concurso, possivelmente, tornando impossível a sua participação; e

Considerando o compromisso da Administração pública municipal com a lisura, legalidade, impessoalidade, isonomia, moralidade, eficiência e participação igualitária na realização de concursos públicos para provimento em cargos efetivos,

Felipe

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso, por prazo indeterminado, a continuidade do Concurso Público convocado pelo Edital nº 01/2024 e retificado pelo Edital nº 02/2024 (Edital de Retificação) do Município de Boa Vista do Cadeado, cancelando-se a realização de provas escritas no dia 02/06/2024.

Art. 2º. A nova data para realização de prova será definida por decreto após o fim do estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul, com prazo superior a 30 dias entre sua marcação e realização e aplicação das provas.

Art. 3º. As medidas previstas neste Decreto serão reavaliadas após o fim do estado de calamidade pública decretado pelos Decretos Estaduais nº 57.596/2024 e nº 57.600/2024.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos imediatos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, 08 de maio de 2024.



JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO

Registre-se e Publique-se.



Filipe da Silva Barasuol
Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda